



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Ofício Gabinete nº. 006/2024

Barrinha-SP., 30 / 01 / 2024

EXMO. SR. LINCOLN PETRUS DE CASTRO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA

Assunto: Encaminhamento de Veto A Câmara Municipal de Barrinha às Emendas Modificativas 01, 02, 03, 04 e 05 de 2024

Ref. Projeto de Lei 01/2024 – “ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Á TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADES INDICADAS NA FORMA EU ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

No uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, vem este Prefeito Municipal encaminhar o veto total às Emendas Modificativas 01, 02, 03, 04 e 05 de 2024 ao Projeto de Lei 001/2024, que autoriza o Executivo Municipal á repassar recursos financeiros às entidades no exercício de 2024.

Referidas emendas aumentam os repasses, e consequentemente as despesas em R\$. , em relação ao projeto original, sem que para isso tenha sido feito o estudo de impacto financeiro e orçamentário.

O valor de aumento dos repasses está em desacordo com a capacidade financeira do Município. Para se fazer aumento de repasses á algumas entidades, como consta nas emendas modificativas em questão seria necessário abater tais aumentos dos valores pagos á outras entidades, á fim de preservar o valor final dentro da capacidade orçamentária do erário público municipal.

A Lei Orgânica do Município de Barrinha é muito clara no seu artigo 70, quando determina que nenhum projeto de lei que implique em aumento ou criação de despesa pública será sancionado sem que dele conste a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos e ás exigências da Lei Complementar 101/2000(Lei de Responsabilidade Fiscal).

No caso em tela, as despesas inicialmente previstas no projeto de lei original foram aumentadas em R\$.750.500,00, pelas emendas ora vetadas, sem que tivessem demonstrados ou indicados de quais recursos seriam tirados tal aumento.

Assim, as Emendas Modificativas ora vetadas representam ato ilegal e inconstitucional, que não pode prevalecer, sob o risco de prejuízo irreparável ao erário público e ao orçamento previsto para o exercício de 2024.

PROTOCOLO

Barrinha

Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Assim sendo, encaminho á V.Exa.,a mensagem de veto que segue anexa, informando que foi vetado totalmente para todos os fins de direito as Emendas Modificativas em questão.

Reitero protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente.

**JOSE MARCOS MARTINS**

*Prefeito Municipal*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**A Câmara Municipal de Barrinha**

**Mensagem de Veto às Emendas Modificativas 01, 02, 03, 04, e 05 de 2024**

**Ref. Projeto de Lei 001/2024 – Lei que autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros às entidades no exercício de 2024.**

**Senhor Presidente,**

No uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, vem este Prefeito Municipal encaminhar o veto total às Emendas Modificativas 01, 02, 03, 04 e 05 de 2024 ao Projeto de Lei 001/2024, que autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros às entidades no exercício de 2024.

Referidas emendas aumentam os repasses, e consequentemente as despesas em R\$. , em relação ao projeto original, sem que para isso tenha sido feito o estudo de impacto financeiro e orçamentário.

O valor de aumento dos repasses está em desacordo com a capacidade financeira do Município. Para se fazer aumento de repasses a algumas entidades, como consta nas emendas modificativas em questão seria necessário abater tais aumentos dos valores pagos a outras entidades, a fim de preservar o valor final dentro da capacidade orçamentária do erário público municipal.

A Lei Orgânica do Município de Barrinha é muito clara no seu artigo 70, quando determina que nenhum projeto de lei que implique em aumento ou criação de despesa pública será sancionado sem que dele conste a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos e às exigências da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

No caso em tela, as despesas inicialmente previstas no projeto de lei original foram aumentadas em R\$.750.500,00, pelas emendas ora vetadas, sem que tivessem demonstrados ou indicados de quais recursos seriam tirados tal aumento.

Assim, as Emendas Modificativas ora vetadas representam ato ilegal e inconstitucional, que não pode prevalecer, sob o risco de prejuízo irreparável ao erário público e ao orçamento previsto para o exercício de 2024.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Assim sendo, encaminho á V.Exa., a mensagem de veto que segue anexa, informando que foi vetado totalmente para todos os fins de direito as Emendas Modificativas em questão.

Barrinha, 30 de Janeiro de 2024

**JOSE MARCOS MARTINS**

*Prefeito Municipal*